PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

P R O T O C O L O		**(x) Projeto de Lei** **( ) Projeto de Decreto Legislativo** **( ) Projeto de Resolução** **( ) Requerimento** **( ) Indicação** **( ) Moção** **( ) Emenda**	**Nº 011/2021**
AUTORIA: MESA DIRETORA			

DATA: 20 de dezembro de 2021

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Altera a Lei Municipal nº 1.236, de 12 de abril de 2.017, a qual trata do auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO, nos termos do art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que **a Câmara Municipal**, conforme art. 50, III, da Lei Orgânica Municipal, aprova e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.236, de 12 de abril de 2.017, que passar a possuir a seguinte redação:

Art. 2º. A Concessão do Auxílio Alimentação será paga mensalmente e seu valor fixado em R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), podendo ser reajustado anualmente, observando os indicadores econômicos oficiais – Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Revogam-se a Lei Municipal nº 1.483, de 28 de maio de 2.019, e a Lei Municipal nº 1.582, de 12 de fevereiro de 2.020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2.022.

Plenário das Deliberações, em 20 de dezembro de 2.021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

JAIR ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário da CMNM

NILSON ALVES DE SOUZA
2º Secretário da CMNM

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

Apresentamos o presente Projeto de Lei que visa Alterar a Lei Municipal nº 1.236, de 12 de abril de 2.017, a qual trata do auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Considerando solicitação apresentada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Nova Mamoré por meio do oficio nº. 037 -2021. E,

Considerando que a inflação de itens que compõem a alimentação dos trabalhadores brasileiros, acumula alta de 16% em 12 meses. Não obstante a isso houve também o aumento do preço da energia e também dos combustíveis. Quando há aumento nesses dois itens há um respingo direto também no valor da produção e distribuição dos alimentos.

A energia está mais cara, distribuir os alimentos também, então esse aumento é repassado no preço final do produto. E para ver isso em prática, basta olhar alguns dados do DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos). Esses são os valores da cesta básica em algumas capitais do país em comparação entre janeiro de 2020 e junho de 2021:

- *Curitiba: Janeiro de 2020 R$432,52 | Junho de 2021 R$618,57*
- *São Paulo: Janeiro de 2020 R$517,51 | Junho de 2021 R$626,76*
- *Salvador: Janeiro de 2020 R$376,49 | Junho de 2021 R$467,30*
- *Recife: Janeiro de 2020 R$395,93 | Junho de 2021 R$483,92*

Segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), com destaque para açúcar (44%), óleo de soja (32%) e carnes (25%). Também o Arroz, feijão, e leite,

itens básicos da alimentação brasileira, estão mais caros. Nos últimos meses, em 2021, os preços observados nas prateleiras do mercado subiram em resposta a desvalorização do real, mudanças nos hábitos de consumo e ao aumento da inflação, aliados à crise econômica criada pela pandemia da Covid-19.

Em Porto Velho município do eixo da BR 364, o preço da cesta básica, no mês de outubro/2021, ficou em R$ 499,54 o que corresponde a um aumento de 9,01% na comparação com o mês anterior, quando a cesta custava R$ 458,25.

E nosso município que não está localizado eixo da BR 364, sofre com o aumento na tarifa de frete, não obstante a isso o preço do gás de cozinha é o mais caro em 20 anos. Em Rondônia o gás de cozinha alcançou o valor de R$ 135, no município de Cacoal. E Considerando o poder de compra do salário de nossos servidores, o valor dos alimentos consome 65% dos seus vencimentos.

Desta forma, contamos com o apoio dos nobres colegas Edis para a aprovação da presente propositura.

Plenário das Deliberações, em 20 de dezembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

JAIR ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário da CMNM

NILSON ALVES DE SOUZA
2º Secretário da CMNM